CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025– PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025– PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ Nº 02.671.581/0001-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/Nº– BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000,** inscrita no **CNPJ SOB O Nº 14.820.685/0001-27**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Srª. DIANE BARBOSA DE SOUSA,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 044.614.133-06**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº 02.671.581/0001-19, IE: 12.231.677-0**, sediada na **AV BRASIL, Nº 299, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHAO- MA, CEP: 65.995-000, Telefone: (99) 8159-7516, E-mail: lojamagazineeletro@gmail.com,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr(a). ADÃO GOMES MAIA**, inscrito(a) no CPF sob o **Nº 805.136.973-49**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 269/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI (ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37),** nas condições estabelecidas no ANEXO I- TERMO DE REFÊRENCIA, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº. 269/2025, Procedimento nº. 066/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FABRICANTE/ MARCA	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I5, 8GB RAM, SSD 1TB, BIVOLT, MONITOR 21.5" FULL HD, NOME DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; MODELO DO PROCESSADOR: 4ª GERAÇÃO; CLOCK: 3.60GHZ;NÚCLEOS: 4; THREADS: 4; PLACA MÃE: CHIPSET: INTEL H SERIES; SLOTS DE MEMÓRIAS: 2; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI E VGA; SAÍDAS USB: 6 (4 TRASEIRAS E 2 FRONTAIS); CONEXÕES DE ÁUDIO HD 6 CANAS: SAÍDA DE ÁUDIO, ENTRADA DE ÁUDIO E MICROFONE; CONEXÃO DE REDE: GIGABIT RJ45 LAN 10/100/1000; MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE: 8GB; ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD, CAPACIDADE: 1TB; GABINETE: PADRÃO: MICRO ATX: CONEXÕES: 2X USB E 2X ÁUDIO; FONTE: REAL BIVOLT; ACESSÓRIOS: MOUSE: USB, COM FIO, PRETO, AMBIDESTRO COM 3	UND	15	2ELETRO	R$ 1.429,99	R$ 21.449,85

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001518000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 16:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

	BOTÕES; TECLADO: USB, COM FIO, PRETO, PADRÃO ABNT2; MONITOR: TIPO DA TELA: LED, FORMATO DA TELA: WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD 1920X1080, PROPORÇÃO DA TELA: 16:9, TAMANHO DA TELA: 21.5"..					
2	ESTABILIZADOR 1000VA, ANTICHAMA, QUE ATENDA A NORMA NBR, 5 TOMADAS 2P + T. POTÊNCIA: 1000VA (700W), TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. TENSÃO DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 1 AUTOTESTE INTERNO. FUSÍVEL REPARÁVEL MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE. FUNÇÃO TRUE RMS BOTÃO DE LIGA/DESLIGA PARA ACIDENTES. COM AS SEGUINTES PROTEÇÕES PARA A CARGA: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; COM AS SEGUINTES PROTEÇÕES PARA O ESTABILIZADOR: SOBREAQUECIMENTO; SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO.	UND	15	FORCE LINE	R$ 409,89	R$ 6.148,35
3	ESTABILIZADOR 500VA POWER EST BIV/115V TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V, POTÊNCIA PICO: 500VA, POTÊNCIA NOMINAL: 500 VA, 6 TOMADAS, VOLTAGEM DE ENTRADA: 115V/220V, VOLTAGEM DE SAÍDA: 115, DENOMINAÇÃO DE VOLTAGEM: BIVOLT, FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA: 115/220, COM BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, COM INDICADOR LED, FUNÇÃO: CORREÇÃO DE VARIAÇÕES DE VOLTAGEM, PROTEÇÃO CONTRA PICOS E QUEDAS DE ENERGIA	UND	10	FORCE LINE	R$ 242,46	R$ 2.424,60
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, COLORIDA, WIFI, VISOR LCD, USB, BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, TAMANHO DA CÓPIA: A4/OFÍCIO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI | PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) | ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM | VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM | TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS | CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 | CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 | TAMANHOS DE PAPEL | PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5 | FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN); VISOR LCD, COLORIDO DE 1,44' | SOFTWARES INCLUSOS: CD E DOWNLOAD WEB: PRINTER DRIVER, SCAN 2, SCANSMART | DOWNLOAD WEB: PHOTO+	UND	8	EPSON	R$ 1.419,99	R$ 11.359,92

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=80651510000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

	VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 240 V / 50 60 HZ | CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL.					
6	IMPRESSORA A LASER MONO, TIPO DE CONTROLADOR: IOS, COMPONENTES INCLUÍDOS: CD-ROM DE INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA, CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, IMPRESSORA A LASER; MÍDIA IMPRESSA: ENVELOPES, ETIQUETAS, PAPEL, PAPEL CARTÃO; TIPO DE SCANNER: ALIMENTADOR DE FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA DE FOLHAS: 250, VELOCIDADE MÁXIMA DE CÓPIA (PRETO E BRANCO): 42 PPM; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: SMARTPHONES; TAMANHO DA FOLHA: A4; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: 1200 X 1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RAM: 512 MB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 512 MB, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, INTERFACE DO HARDWARE: ETHERNET; RESOLUÇÃO: UP TO 1200 X 1200 DPI; TAMANHO DA TELA: 3.7, TELA OU MOSTRADOR: LCD, NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO, CONEXÕES: USB WI-FI	UND	5	BROTHER	R$ 1.878,97	R$ 9.394,85
8	MONITOR LED 19,5" HD VGA VOLTAGEM: 110/220V (FONTE EXTERNA BIVOLT) TIPO DE MONITOR: LED RESOLUÇÃO: 1366X768 HD PIXEL PITCH: 0.3177 X 0.307 BRILHO: 200 CD/M2 CONTRASTE: 5.000.000:1 ÂNGULO DE VISÃO: 90°; 65° TEMPO DE RESPOSTA: 5MS PEDESTAL INCLUSO CONEXÕES: D-SUB (VGA)	UND	10	3GREEN	R$ 499,95	R$ 4.999,50
11	NOTEBOOK, CORE I5, 5ª GERAÇÃO, 8GB, HD 1TB, TELA 15.6 FULL HD, TAMANHO DA TELA: 15,6 ", SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 10, LINHA DO PROCESSADOR: CORE I5, CAPACIDADE DE DISCO HD: 1 TB, CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA RAM: DDR4, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 60 HZ, RESOLUÇÃO DA TELA: 1920 PX X 1080 PX, COM TELA	UND	4	ASUS	R$ 3.199,99	R$ 12.799,96
14	PROJETOR 25000 LÚMEN, ANDROID, WI-FI, 1080P, 8K, HDMI WIFI FULL; CPU: PLACA GRÁFICA DE 48 NÚCLEOS + PROCESSADOR DE 24 NÚCLEOS; LÚMENS: 25000; RESOLUÇÃO: 1920×1080P NATIVA; VÍDEO: COMPATÍVEL COM 8K; SISTEMA ANDROID 9.0; DDR + FLASH: 1 GB DE RAM + 8 GB DE ROMOU2 GB DE RAM + 32 GB DE ROM; WI-FI DE BANDA DUPLA DE 2,4/5 GHZ; BLUETOOTH: BT 5.1; IDIOMAS: 24); FONTE DE LUZ: LED; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 95W; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: >50000 HORAS; DISTÂNCIA DE TRANSPORTE: 1,5M-6,5M; ZOOM ÓPTICO: 45 POLEGADAS-300 POLEGADAS; TELA: 4:3/16:9; ZOOM: QUE SUPORTA FOCO MANUAL E TABELAS DE CORREÇÃO; FOCO: FOCO MANUAL/FOCO AUTOMÁTICO; CORREÇÃO RETANGULAR: SUPORTADA (AJUSTE REMOTO DE POSICIONAMENTO DE QUATRO CANTOS); ZOOM DA	UND	5	BETTDOW	R$ 1.984,99	R$ 9.924,95

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
ND: CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 16:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

	TELA: (O ZOOM DA TELA PODE SER ALCANÇADO SEM MOVER A POSIÇÃO DO PROJETOR); TAMANHO MÍNIMO: 257*219,6*110MM; PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA UNIDADE: 2,9KG; POTÊNCIA DE ENTRADA NOMINAL: AC100-240V/50-60HZ; INTERFACE: HDMI*2/USB 2.0*1/FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM*SAÍDA I/AV*1; ITENS A SER INCLUSOS: 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO HDMI, 1 CABO AV, 1 MANUAL DO USUÁRIO,					
16	MICROFONE RECARREGÁVEL SEM FIO PROFISSIONAL DINÂMICO DUPLO. MICROFONE TIPO: PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO: 110/220, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 100 HZ A 15K-5KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, CABO P10, THD -0,5%, MODULAÇÃO FM, SENSI-FREQUÊNCIA: VHF 170 A 260MHZ,TIPO MATERIAL,EMBALGEM 2 UNIDADES	UND	5	B-MAX	R$ 401,99	R$ 2.009,95
19	COMPUTADOR COMPLETO CORE I7, 6ª GERAÇÃO 16GB, DDR4, SSD 1TB, MONITOR LED 19.5", HDMI WINDOWS 10, TAMANHO DE TELA VERTICAL: 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA: 1440X900, RESOLUÇÃO: 1440X900, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,6 GHZ, TAMANHO DA MEMÓRIA: 16 GB, TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR4, TIPO DE MEMÓRIA: DDR DRAM; VELOCIDADE DO RELÓGIO DE MEMÓRIA: 2666 MHZ, TECNOLOGIA DO HD: SSD 1TB, MODELO DE PLACA DE VÍDEO: INTEGRADO, TIPO DE CONEXÃO BLUETOOTHTECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, BLUETOOTH, HDMI, VGA, NÚMERO DE CONEXÕES HDMI: 1: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	UND	15	3GREEN TECHNOLOGY	R$ 1.929,99	R$ 28.949,85
20	SCANNER COLORIDO DUPLEX DE UMA PASSAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, SENSOR DE IMAGEM DE CONTATO COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB: 30 BITS DE ENTRADA/24 BITS DE SAÍDA, CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMENTO, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO: 5,1 CM X 5,1 CM (2" X 2") MÁXIMO: 21,6 CM X 609,6 CM, (8,5" X 240") A 200 DPI MÁXIMO: 21,6 CM X 546,1 CM (8,5" X 215") A 300 DPI, FONTE DE LUZ: LED DE 3 CORES, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI E 300 DPI: 35 PPM (SIMPLEX)/70 IPM (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: 50 PÁGINAS; CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS, 2 KIT DE ROLO: 200.000 CICLOS, GRAMATURA DO PAPEL: 27 G/M² – 413 G/M², DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, FUNCIONAMENTO: 10 % - 80 % (SEM CONDENSAÇÃO), TEMPERATURA DE USO: FUNCIONAMENTO: 5 °C A 35 °C, DIMENSÕES MÍNIMAS: 16,8 CM X 29,5 CM X 17,5 CM (6,6" X 11,6" X 6,9") (ALTURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), PESO MÍNIMO: 3,7 KG	UND	5	BROTHER	R$ 2.419,37	R$ 12.096,85

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00801513000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 16:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

21	FRAGMENTADORA DE PAPEL, TENSÃO: 127 V AC (MONOFÁSICO), POTÊNCIA: 160 W, CONSUMO ENERGÉTICO:0,16 KWH, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 10 LITROS, UTILIZAÇÃO: PAPEL,TIPO DE CORTE: TIRAS, LARGURA DAS TIRAS: 6 MM, ENTRADA DO TRITURADOR: 220 MM, CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO: ATÉ 6 FOLHAS POR VEZ: VELOCIDADE DE TRITURAÇÃO: ATÉ 2,8 M/MIN< DIMENSÕES MÍNIMAS: (C X L X A) 290 X 130 X 330 MM, PESO MÍNIMO: 1,9 KG	UND	5	MULTILASER	R$ 301,66	R$ 1.508,30
28	ADATAPTADOR EM T PLUG ADAPTADOR EM FORMATO T QUE TENDEM AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136), COM 3 POIOS DE ENTRADA E SAÍDA. COM CAPACIDADE ELÉTRICA: 10A EM TENSÕES DE ATÉ 250V	UND	20	COMPLETE STORE	R$ 5,86	R$ 117,20
31	CAIXA DE SOM, 12 POL, BLUETOOTH, LED, RÁDIO, 1500W; POTÊNCIA: 1500W RMS; BLUETOOTH: 5.3; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ-20KHZ; IMPEDÂNCIA: 10" = 8O30W, 3" = .8O10W; SENSIBILIDADE: 85DB±3DB; DRIVERS: 10"X 2 + 3"X 2; CONEXÕES: BT/AUX/USB/MIC1/MIC2/TWS/FM; ENTRADAS PARA MICROFONE: 2; MODO LED; VOLTAGEM: 110V-220V; DIMENSÕES MÍNIMAS: (C X L X A): 32,2 X 31 X 95,3CM; PESO MÍNIMO: 11,05KG	UND	5	AMVOX	R$ 1.111,96	R$ 5.559,80
32	CAIXA DE SOM BOOMBOX, BLUETOOTH, PORTÁTIL, DURABILIDADE MILITAR, À PROVA D'ÁGUA (IP67) E 15 HORAS DE BATERIA, 60 W RMS, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO: ESTÉREO, TIPO DE AMPLIFICAÇÃO DO ALTO FALANTE: PASSIVA, COMPOSIÇÃO DA BATERIA: ÍON-LÍTIO, BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO DO ALTO FALANTE: WOOFER. DIMENSÕES MÍNIMAS: 14,7X37, 15(CXLXA)	UND	5	JBL	R$ 889,99	R$ 4.449,95
33	CARREGADOR DE NOTEBOOK FONTE PARA NOTEBOOK LENOVO MODELO IDEAPAD S145..FONTE ALIMENTAÇÃO CORRENTE ALIMENTAÇÃO: 4A, COMPATIBILIDADE: NOTEBOOK, TENSÃO SAÍDA: 19V,TIPO MATERIAL,UNIDADE	UND	3	GENERICA	R$ 155,43	R$ 466,29
34	EXTENSÃO 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 10 METROS COM 4 OU MAIS TOMADAS. 120/220V BIVOLT E 10ª .EXTENSÃO ELÉTRICA COMPRIMENTO: 10M, ACESSÓRIOS: 4 TOMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTETOR E ADAPTADOR COM BORNE PARA ALTERNADOR, TENSÃO NOMINAL: 127V,TIPO MATERIAL,UNIDADAE	UND	10	FORCELINE	R$ 67,99	R$ 679,90
35	EXTENSÃO 5 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 5 METROS COM 4 OU MAIS TOMADAS. 120/220V BIVOLT E 10ª..EXTENSÃO ELÉTRICA COMPRIMENTO: 5M, SEÇÃO NOMINAL: 1,5MM2, ACESSÓRIOS: 4 TOMADAS FÊMEAS, NÚMERO PÓLOS: 2P + T,TIPO MATERIAL,UNIDADE	UND	10	SCREEN VISION	R$ 42,59	R$ 425,90
36	MOUSE PAD MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO. MATERIAL EM ESPUMA OU TECIDO EMBORRACHADO, E BASE COM SUPERFÍCIE ADERENTE. TAMANHO: 2,5 X 18,5 X 27 CM.. MOUSE PAD MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO MACIA,	UND	50	BRIGHT	R$ 14,48	R$ 724,00

Margarete Rabeite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00951915000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:02:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

	COMPRIMENTO: 22,50CM, LARGURA: 18,50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOUSE PAD (ERGONÔMICO) COM APOIO PARA O PUNHO,TIPO MATERIAL,UNIDADE					
37	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ POLEGADAS: 120" (1;1) MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 200 (L) X 200 (A) CM.. TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: MATTE WITE, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, COR: BRANCA, ALTURA: 182CM, LARGURA: 243CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADA EM ESTOJO METÁLICO, TIPO TELA: RETRÁTIL, TAMANHO TELA: 120POL	UND	15	MSE	R$ 769,99	R$ 11.549,85
	TOTAL DOS ITENS				**R$ 147.039,82**	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

*5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 147.039,82 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00601515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 16:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20601518000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 16:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Margarete R Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
ND: CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, OU=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 16:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
NIZ: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 16:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Margarete Rocha

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
ND: CN=BR, OU=CF-Brasil, OU=00601618000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:80513697349

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Margarete R. Leite

ADAO GOMES MAIA:805136 97349

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª. ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Sr.ª. MARGARETE RIBEIRO LEITE, PORTADORA DO CPF Nº 014.907.693-23.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, **29 DE OUTUBRO DE 2025**.

ADAO GOMES MAIA:80513697349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES MAIA:80513697349
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=00001515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 16:01:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIANE BARBOSA DE SOUSA	**MAGAZINE ELETRO LTDA**
Secretária Municipal de Assistência Social	CNPJ Nº 02.671.581/0001-19
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Érika Laurene Soares da Silva	Margarete R. Leite
ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA	**MARGARETE RIBEIRO LEITE**
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

VISTO EM ____/____/____

_____

Prefeito Municipal